



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

PORTARIA Nº 688/2017/PRE/PR

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que compete à Procuradora Regional Eleitoral coordenar e dirigir, no Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral (art. 77 da [LC 75/93](#));

CONSIDERANDO que compete à Procuradora Regional Eleitoral expedir instruções aos órgãos do Ministério Público Eleitoral que oficiem perante os Juízes Eleitorais (art. 24, VIII, do Código Eleitoral);

CONSIDERANDO que compete aos Promotores Eleitorais designados o ajuizamento de representações eleitorais por doações irregulares nas eleições de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício-Circular nº 126/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos Municípios com 02 (duas) ou mais zonas eleitorais, as funções eleitorais relativas ao ajuizamento de representações por doações irregulares poderão ser exercidas por Núcleos Ministeriais.

§ 1º. O Núcleo é formado pelos Promotores Eleitorais oficiantes nas Zonas Eleitorais da circunscrição do Município com 02 (duas) ou mais zonas eleitorais designados previamente pela Procuradora Regional Eleitoral.

§ 2º. As atividades do Núcleo poderão ser distribuídas por quantidade de relatórios de conhecimento gerados pelo Sisconta Eleitoral, independentemente do domicílio eleitoral ou civil do doador.

§ 3º. Havendo conveniência na formação do (s) Núcleo (s) Ministerial (is), o que deverá ser consignado em ata de reunião previamente realizada entre os interessados, os Promotores Eleitorais serão designados por Portaria específica da Procuradora Regional Eleitoral.

Art. 2º. A ata da reunião a que se refere o parágrafo 3º do artigo anterior deverá ser encaminhada à Procuradoria Regional Eleitoral até o dia 25/10/2017.

Art. 3º. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Procuradora Regional Eleitoral.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se.

Curitiba, 4 de outubro de 2017

ELOISA HELENA MACHADO
Procurador Regional Eleitoral

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 out. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 23.

M P F
Ministério Público Federal